**PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
**LEI 14.133/2021**
BBBBB21A941F72622882229E19B9F27FF036401C

**01. PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **HILÁRIO JOSÉ ROSIAK**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, SELADAS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC,** conforme descrição contida no ANEXO I e Termo de Referencia e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
**Até 23 de julho de 2026, as 09h:00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
**23 de julho de 2026, as 09h01min.**

**LOCAL DA ABERTURA**
Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

**2. OBJETO**
**2.1.** Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço de **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, SELADAS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I e Termo de Referencia deste Edital.

**2.2** Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

**§ 1º - O presente processo licitatório observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações**

**posteriores, sendo exclusiva a participação de ME/EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.**

**§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**§ 3º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).**

**2.3** O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
* Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos;
* Anexo VII – Termo de Referencia

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

**4.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

**4.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;

**4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório (com **firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

**4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

**4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

**4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.**

**4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2).**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

**4.10** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

**4.11** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

**4.12** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

**4.13** As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

**4.15** Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCU, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**4.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

**4.17** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**
**TELEFONE/EMAIL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**
**TELEFONE/EMAIL**

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

**6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I**, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

**6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não** implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

**7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).**

**7.1** As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

**7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;

II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

I I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

*I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido udicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

II - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

III - **Declaração** de situação de regularidade **(Anexo IV).**

IV - Apresentar **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

**OBS.:** Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.**

**OBS: NÃO SE APLICAM AS EXIGÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL ÀS EMPRESAS DISPENSADAS POR LEI, NOS TERMOS DO ART. 68 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.**

**7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

II - Registro Comercial no caso de empresa individual.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.**

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**

II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**

**7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:**

**I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**7.1.6 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente contratação.**

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o**

**limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.**

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

**8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.**

**8.9** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

**8.10** No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**8.11** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

**8.13** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

**8.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

**8.15** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente,

proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.17** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.18** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**8.19** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** Os recursos poderá ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

**9.8** Sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

**9.9** O recurso e as contrarrazões poderão ser enviados via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Respeitados os prazos previstos no item 9.1

**OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envio dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia.**

**Não serão aceito por outro setor ou outras pessoas.**

**9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.**

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL**

**10.1** O fornecimento das baterias automotivas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2 As entregas serão efetuadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, observadas as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

10.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.4 As entregas deverão ocorrer junto à Garagem Municipal, Almoxarifado Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, situado no território do Município de Galvão/SC, durante o horário de expediente.

10.5 As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, seladas, livres de defeitos de fabricação, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6 Os produtos deverão possuir as capacidades, características técnicas, certificações e garantias exigidas para cada item licitado, sendo vedado o fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações estabelecidas.

10.7 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

10.8 No ato da entrega das novas baterias, a contratada deverá realizar o recolhimento das baterias inservíveis (casco) disponibilizadas pela Administração Municipal, promovendo sua destinação ambientalmente adequada por meio de sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis.

10.9 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais para o Município.

10.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

**10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br**

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1 Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

**12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**12.5** Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

**13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

**Dotação: 2.064 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL**

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%

**Dotação: 2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE**

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.035 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR**

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %

**Dotação: 2.036 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %

**Dotação: 2.041 - MANUT. DAS ATIV. PROM. SOCIAL E ESPORTES**

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.052 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL**

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.050 - MANUT. ATIVIDADES DPTO. INFRAESTRUTURA**

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
**Dotação: 2.049 - MANUT. DE PROGRAMAS DE APOIO AO AGRICULTOR**
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2 Entregar baterias novas, seladas, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento, observando integralmente as especificações técnicas exigidas.

15.3 Garantir que os produtos fornecidos possuam certificação vigente dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

15.4 Fornecer baterias com garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

15.5 Entregar produtos com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

15.6 Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.

15.7 Realizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, o recolhimento das baterias inservíveis (cascos) disponibilizadas pelo Município no ato da entrega das novas baterias.

15.8 Promover a destinação ambientalmente adequada das baterias recolhidas, mediante sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis.

15.9 Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas.

15.10 Substituir, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o Município, as baterias que apresentarem defeitos de fabricação, falhas prematuras ou desempenho incompatível com as especificações exigidas.

15.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.12 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1513 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

15.14 Cumprir todas as obrigações previstas na legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

15.15 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

**15.16 GARANTIA DOS PRODUTOS**

15.16.1 As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração Municipal.

15.16.2 As baterias entregues deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

15.16.3 Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício de qualidade, perda prematura de desempenho ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover a substituição do produto sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

15.16.4 A substituição da bateria defeituosa deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada.

15.16.5 A substituição em garantia não implicará qualquer custo adicional ao Município, inclusive quanto ao transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias.

15.16.6 A Administração Municipal poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da garantia ofertada pelo fabricante.

15.16.7 A substituição do produto defeituoso não exime a contratada das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e nas cláusulas da futura Ata de Registro de Preços.

**15.17 SUSTENTABILIDADE**

15.17.1 A execução do objeto deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, nos termos da legislação vigente.

15.17.2 A contratada deverá realizar o recolhimento das baterias automotivas inservíveis (cascos) disponibilizadas pela Administração Municipal no ato da entrega das novas baterias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.17.3 As baterias recolhidas deverão receber destinação ambientalmente adequada por meio de sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas ambientais aplicáveis.

15.17.4 A contratada será responsável pelo gerenciamento, transporte, armazenamento temporário, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis recolhidas, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

15.17.5 Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar documentos ou comprovantes que demonstrem a destinação ambientalmente adequada das baterias recolhidas.

15.17.6 O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação ambiental.

## 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**16.1** O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável o Sr. **SIDINEI BERTUZZI** – Secretário Municipal de Urbanismo, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

## 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 **A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo** Gestor **IVAR JUNIOR GABRIEL** – Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura **e fiscalizada pelo SIDINEI BERTUZZI** – Secretário Municipal de Urbanismo **ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;**

**17.3** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
**17.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das baterias, para verificação preliminar das quantidades, integridade dos produtos e conformidade aparente com as especificações contratadas.

17.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, certificações, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo ateste de recebimento.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir, reparar ou corrigir eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

17.9 Verificada desconformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

17.10 A aceitação dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.

17.11 O recebimento definitivo constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento da respectiva Nota Fiscal.

## 18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Sistema de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.
18.1.1 Os valores registrados na Ata de Sistema de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
18.1.2 O gerenciador da ata de sistema de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de sistema de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
18.1.11 Descumprir as condições da ata de sistema de registro de preços;
18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 deabril de 2021.
18.1.15 O cancelamento do sistema de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.16 Por razão de interesse público; ou
18.1.17 A pedido do fornecedor.

## 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
**19.2.** A extinção do contrato poderá ser:
**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
**19.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
**19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 20. PENALIDADES/SANÇÕES

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br., por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

**21.2** Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

**21.3 Os pedidos de impugnação presencial deverão ser recebidos até no dia 20 de julho de 2026 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.**

**21.4 Os pedidos de impugnação via email deverão ser recebidos até no dia 20 de julho de 2026, ás 23h:59min.**

**OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para SER válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envio de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Gabrielle.**

**Não serão aceito por outro setor ou outras pessoas.**

**21.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no email solicitante.

**22 - DO FORO**

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**23.5** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**23.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**23.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.**

**23.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**23.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

**23.10** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

**23.11** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 07 de julho de 2026.

HILARIO JOSE ROSIAK:50937847968
Assinado digitalmente por HILARIO JOSE ROSIAK:50937847968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HILARIO JOSE ROSIAK:50937847968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 13:52:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**HILÁRIO JOSÉ ROSIAK**
Prefeito Municipal

IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957
Assinado digitalmente por IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 14:29:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**IVAR JUNIOR GABRIEL**
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura
Gestor

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)**

**(http://www.galvao.sc.gov.br)**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), _____ de _____ de. 2026

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2026
Pregão Presencial nº ___/2026

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2026, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa: _____**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ___/2026**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato. (Art.63 inciso I);

- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2021, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63 inciso IV);

- Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Art. 14 inciso VI);

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao Município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2026.

_____
*(nome e assinatura do representante legal*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS**

**1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

**2 – DADOS DE PAGAMENTOS**

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____

**ANEXO VII**

- **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, seladas, de primeiro uso, destinadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Galvão/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** As baterias deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, possuir certificação vigente dos órgãos competentes e ser fornecidas acompanhadas da respectiva garantia do fabricante.

**1.3.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.

**1.4.** A contratação compreende o fornecimento das baterias automotivas e a obrigatória retirada das unidades inservíveis (casco), sem ônus adicional para a Administração, em observância à legislação ambiental aplicável e ao sistema de logística reversa.

**1.5.** O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1. Legislação Aplicável

**2.1.1.** A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

**2.1.2.** Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como da legislação municipal pertinente e demais normas correlatas aplicáveis ao objeto da contratação.

**2.1.3.** Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 658/2009 e demais normas municipais pertinentes à matéria, observadas as alterações posteriores.

**2.1.4.** Aplicam-se ainda as disposições do Decreto Municipal nº 93/2023, no que se refere à gestão e fiscalização das contratações administrativas no âmbito do Município de Galvão/SC.

**2.1.5.** Também deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e destinação final de baterias automotivas, especialmente aquelas relacionadas à certificação compulsória dos produtos e à logística reversa de resíduos perigosos.

### 2.2. Do Problema a Resolver

**2.2.1.** O Município de Galvão/SC mantém frota própria composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas e equipamentos operacionais utilizados de forma contínua pelas diversas secretarias municipais na execução de serviços públicos essenciais.

**2.2.2.** As baterias automotivas constituem componentes indispensáveis ao funcionamento dos sistemas elétricos e de partida desses veículos e equipamentos, estando sujeitas ao desgaste natural decorrente do tempo de uso, das condições climáticas, da intensidade de operação e das características próprias de cada equipamento.

**2.2.3.** O estoque atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender às demandas futuras da Administração, sendo constatada a necessidade de reposição periódica desses componentes para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

**2.2.4.** Considerando que falhas em baterias automotivas podem ocasionar a paralisação imediata de veículos e máquinas, a ausência de contratação vigente para fornecimento desses insumos representa risco direto à continuidade dos serviços públicos e ao adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal.

**2.3. Do Interesse Público e Vinculação Institucional**

**2.3.1.** A presente contratação está diretamente vinculada às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e ao planejamento administrativo do Município de Galvão/SC, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

**2.3.2.** A disponibilidade permanente de baterias automotivas para reposição garante condições adequadas de funcionamento da frota municipal, utilizada no transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção da infraestrutura urbana e rural, atendimento aos produtores rurais, execução de obras públicas e demais atividades essenciais da Administração.

**2.3.3.** A contratação atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do planejamento, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4. Das Consequências da Não Contratação**

**2.4.1.** A não realização da contratação poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos em razão da impossibilidade de substituição tempestiva de baterias com falha ou vida útil esgotada.

**2.4.2.** Na área da saúde, a ausência do fornecimento poderá comprometer a disponibilidade de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos realizados em outros municípios.

**2.4.3.** Na área de infraestrutura e agricultura, poderá ocorrer a paralisação de caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e demais equipamentos utilizados na manutenção das estradas, execução de obras e atendimento aos produtores rurais.

**2.4.4.** Na área da educação, poderá haver prejuízo à operação dos veículos utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades educacionais.

**2.4.5.** A ausência da contratação poderá, ainda, gerar aumento dos custos operacionais da Administração, em razão da necessidade de aquisições emergenciais, normalmente realizadas em condições menos vantajosas para o Poder Público.

**2.4.6.** Ademais, a inexistência de fornecimento regular de baterias compromete a preservação do patrimônio público, uma vez que equipamentos e veículos paralisados ou operando com sistemas elétricos deficientes estão sujeitos a falhas adicionais e ao aumento dos custos de manutenção corretiva.

**2.4.7.** Diante desse cenário, a contratação revela-se necessária e indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população do Município de Galvão/SC.

## 3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Modalidade de Licitação

**3.1.1.** A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Presencial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

**3.1.2.** A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão de o objeto caracterizar-se como bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são amplamente conhecidos e disponíveis no mercado, permitindo definição objetiva no instrumento convocatório.

**3.1.3.** A adoção da forma presencial justifica-se em razão das peculiaridades do mercado regional, da necessidade de ampliação da competitividade entre fornecedores locais e regionais e do interesse da Administração em promover maior participação de empresas do ramo, observada a regulamentação municipal vigente.

### 3.2. Do Critério de Julgamento

**3.2.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**3.2.2.** O julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de licitantes e proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.2.3.** Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e apresentarem o menor preço para cada item licitado.

### 3.3. Do Sistema de Contratação

**3.3.1.** A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da legislação vigente.

**3.3.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão o momento de substituição das baterias instaladas na frota municipal, uma vez que sua vida útil está sujeita a fatores como tempo de uso, condições climáticas, intensidade de utilização dos veículos e equipamentos e eventuais falhas imprevisíveis.

**3.3.3.** O Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

**3.3.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, para a redução dos custos operacionais de contratação e para a obtenção de melhores condições de fornecimento durante a vigência da Ata.

**3.3.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de fornecimento para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**3.3.6.** Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|---|---|---|
| 1 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 45 Ah<br>RC25: 70min<br>CCA -18ºC: 340A<br>Peso: 12,5 kg<br>Dimensões(Comp x Larg x Alt): 238mm x 127mm x 226mm |
| 2 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 60 Ah<br>RC25: 70min<br>CCA -18ºC: 340A<br>Peso: 12,5 kg<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 238mm x 127mm x 226mm |
| 3 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 75Ah<br>RC25: 120min<br>CCA -18ºC: 620A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 281mm x 175mm x 190mm |
| 4 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 90Ah<br>RC25: 180min<br>CCA SAE -18ºC: 750A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 241mm |
| 5 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 100Ah<br>RC25: 180min<br>CCA SAE -18ºC: 750A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 241mm |
| 6 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 150Ah<br>RC25: 270min<br>CCA SAE -18ºC: 900A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 510mm x 213mm x 235mm |

## 5. QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDA

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | MUNICIPIO | SAUDE | SOCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 45 Ah<br>RC25: 70min<br>CCA -18ºC: 340A<br>Peso: 12,5 kg<br>Dimensões(Comp x Larg x Alt): 238mm x 127mm x 226mm | 30 | 25 | 3 | 2 |
| 2 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 60 Ah<br>RC25: 70min<br>CCA -18ºC: 340A<br>Peso: 12,5 kg<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 238mm x 127mm x 226mm | 30 | 23 | 5 | 2 |
| 3 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 75Ah<br>RC25: 120min<br>CCA -18ºC: 620A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 281mm x 175mm x 190mm | 30 | 23 | 5 | 2 |
| 4 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 90Ah<br>RC25: 180min<br>CCA SAE -18ºC: 750A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 241mm | 30 | 25 | 5 | X |
| 5 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 100Ah<br>RC25: 180min<br>CCA SAE -18ºC: 750A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 241mm | 30 | 30 | X | X |
| 6 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES<br>Tensão: 12v<br>C20: 150Ah<br>RC25: 270min<br>CCA SAE -18ºC: 900A<br>Dimensões (Comp x Larg x Alt): 510mm x 213mm x 235mm | 30 | 30 | X | X |

## 6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**6.1. Habilitação Jurídica**

**6.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

**6.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

**6.2.1.** A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

**6.3.** Qualificação Econômico-Financeira

**6.3.1.** A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** Qualificação Técnica

**6.4.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente contratação.

**6.5.** Requisitos Específicos do Objeto

**6.5.1.** As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, seladas e atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**6.5.2.** Os produtos deverão possuir certificação vigente junto aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

**6.5.3.** A empresa deverá realizar o recolhimento das baterias inservíveis (casco) entregues pela Administração Municipal, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis.

**6.5.4.** A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**7.2.** A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7.3.** Não poderão participar da licitação:

a) empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

d) empresas em processo de dissolução ou liquidação;

e) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo que configure conflito de interesses com a Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

**7.4.** Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**7.5.** A participação de empresas em consórcio não será admitida, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e a inexistência de ganho técnico ou econômico que justifique sua formação.

**7.6.** A licitante deverá possuir condições operacionais para fornecer os produtos e realizar o recolhimento das baterias inservíveis (casco), observadas as exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.

## 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**8.1.** O fornecimento das baterias automotivas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** As entregas serão efetuadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, observadas as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**8.3.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** As entregas deverão ocorrer junto à Garagem Municipal, Almoxarifado Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, situado no território do Município de Galvão/SC, durante o horário de expediente.

**8.5.** As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, seladas, livres de defeitos de fabricação, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.6.** Os produtos deverão possuir as capacidades, características técnicas, certificações e garantias exigidas para cada item licitado, sendo vedado o fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações estabelecidas.

**8.7.** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

**8.8.** No ato da entrega das novas baterias, a contratada deverá realizar o recolhimento das baterias inservíveis (casco) disponibilizadas pela Administração Municipal, promovendo sua destinação ambientalmente adequada por meio de sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis.

**8.9.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais para o Município.

**8.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

## 9. GARANTIA DOS PRODUTOS

**9.1.** As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração Municipal.

**9.2.** As baterias entregues deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

**9.3.** Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício de qualidade, perda prematura de desempenho ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover a substituição do produto sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**9.4.** A substituição da bateria defeituosa deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada.

**9.5.** A substituição em garantia não implicará qualquer custo adicional ao Município, inclusive quanto ao transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias.

**9.6.** A Administração Municipal poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da garantia ofertada pelo fabricante.

**9.7.** A substituição do produto defeituoso não exime a contratada das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e nas cláusulas da futura Ata de Registro de Preços.

## 10. SUSTENTABILIDADE

**10.1.** A execução do objeto deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, nos termos da legislação vigente.

**10.2.** A contratada deverá realizar o recolhimento das baterias automotivas inservíveis (cascos) disponibilizadas pela Administração Municipal no ato da entrega das novas baterias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**10.3.** As baterias recolhidas deverão receber destinação ambientalmente adequada por meio de sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas ambientais aplicáveis.

**10.4.** A contratada será responsável pelo gerenciamento, transporte, armazenamento temporário, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis recolhidas, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

**10.5.** Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá apresentar documentos ou comprovantes que demonstrem a destinação ambientalmente adequada das baterias recolhidas.

**10.6.** O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação ambiental.

## 11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.2.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das baterias, para verificação preliminar das quantidades, integridade dos produtos e conformidade aparente com as especificações contratadas.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, certificações, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo ateste de recebimento.

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir, reparar ou corrigir eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

**11.5.** Verificada desconformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
**11.6.** A aceitação dos produtos ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.
**11.7.** O recebimento definitivo constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento da respectiva Nota Fiscal.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**12.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida pelo servidor **IVAR JUNIOR GABRIEL** – Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura.
**12.2.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SIDINEI BERTUZZI** – Secretário Municipal de Urbanismo.
**12.3.** O gestor e o fiscal atuarão em conformidade com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 93/2023 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da contratação, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.
**12.4.** Caberá ao fiscal verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, a observância das condições de garantia, o recolhimento das baterias inservíveis e o atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
**12.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
**13.2.** Entregar baterias novas, seladas, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento, observando integralmente as especificações técnicas exigidas.
**13.3.** Garantir que os produtos fornecidos possuam certificação vigente dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.
**13.4.** Fornecer baterias com garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal.
**13.5.** Entregar produtos com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.
**13.6.** Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.
**13.7.** Realizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, o recolhimento das baterias inservíveis (cascos) disponibilizadas pelo Município no ato da entrega das novas baterias.
**13.8.** Promover a destinação ambientalmente adequada das baterias recolhidas, mediante sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis.

**13.9.** Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas.

**13.10.** Substituir, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o Município, as baterias que apresentarem defeitos de fabricação, falhas prematuras ou desempenho incompatível com as especificações exigidas.

**13.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.12.** Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**13.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

**13.14.** Cumprir todas as obrigações previstas na legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

**14.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição nos prazos previstos.

**14.4.** Disponibilizar à contratada as baterias inservíveis (cascos) para recolhimento no momento da entrega das novas unidades, quando aplicável.

**14.5.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

**14.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual.

**14.7.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação exigida.

**14.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

**14.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**15.1.** A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e recebida pela Administração Municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2.** Somente serão considerados para pagamento os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pelo fiscal da contratação.

**15.3.** O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

**15.4.** Após a entrega dos produtos e o respectivo recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos documentos legalmente exigidos.

**15.5.** O pagamento será efetuado pelo Município de Galvão/SC em até 40 (quarenta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e do recebimento definitivo do objeto.

**15.6.** Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na legislação vigente.

**15.7.** Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou pendência relacionada ao fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se a contagem após a correção das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.

**15.8.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

**15.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento ou enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto.

## 16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**16.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

**16.3.** Caberá à Administração Municipal analisar a documentação apresentada e verificar a ocorrência dos pressupostos legais que justifiquem a revisão dos preços registrados.

**16.4.** A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos, passando a vigorar a partir da decisão administrativa que reconhecer o direito da contratada, salvo disposição legal em contrário.

**16.5.** A simples variação de preços de mercado ou a expectativa de aumento de custos não constituem, por si só, motivo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos da legislação vigente.

**16.6.** Enquanto não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá manter o fornecimento nas condições originalmente registradas.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | AUTO-ELETRICA ALEMÃO LTDA 27.351.802/ 0001-00 | ABASTE-CEDORA BACCIN 78.998.663/ 0001-34 | VAGNER JOSE SOARES 02.689.515/ 0001-16 | CONSOR - CIO INTER-MUNICI-PAL VELHO CORO-NEL - CVC – CORO-NEL FREITAS SC - Edital nº 13/2026 | MUNICI-PIO DE LAURO MULLER SC - Edital nº 129/PM LM/2026 | MUNICI-PIO DE CANOI-NHAS SC - Edital nº PCE 22/2026 | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES Tensão: 12v C20: 45 Ah RC25: 70min CCA -18ºC: 340A Peso: 12,5 kg Dimensões(Comp x Larg x Alt): 238mm x 127mm x 226mm | 30 | R$ 455,00 | R$ 470,00 | R$ 465,00 | R$ 313,27 | X | R$ 516,00 | **R$ 463,33** | R$ 13.899,90 |
| 2 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES Tensão: 12v C20: 60 Ah RC25: 70min CCA -18ºC: 340A Peso: 12,5 kg Dimensões (Comp x Larg x Alt): 238mm x 127mm x 226mm | 30 | R$ 478,00 | R$ 492,00 | R$ 489,00 | R$ 419,97 | R$ 456,33 | R$ 474,00 | **R$ 469,44** | R$ 14.083,20 |
| 3 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 75 AMPERES Tensão: 12v C20: 75Ah RC25: 120min CCA -18ºC: 620A Dimensões (Comp x Larg x Alt): 281mm x 175mm x 190mm | 30 | R$ 660,00 | R$ 678,00 | R$ 679,00 | R$ 518,30 | X | X | **R$ 672,33** | R$ 20.169,90 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES Tensão: 12v C20: 90Ah RC25: 180min CCA SAE -18ºC: 750A Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 241mm | 30 | R$ 805,00 | R$ 800,00 | R$ 820,00 | R$ 819,60 | X | R$ 785,00 | **R$ 811,15** | R$ 24.334,50 |
| 5 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES Tensão: 12v C20: 100Ah RC25: 180min CCA SAE -18ºC: 750A Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330mm x 172mm x 241mm | 30 | R$ 820,00 | R$ 830,00 | R$ 840,00 | R$ 726,30 | R$ 826,00 | R$ 783,70 | **R$ 814,93** | R$ 24.447,90 |
| 6 | UND | BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES Tensão: 12v C20: 150Ah RC25: 270min CCA SAE -18ºC: 900A Dimensões (Comp x Larg x Alt): 510mm x 213mm x 235mm | 30 | R$ 1.000,00 | R$ 1.040,00 | R$ 1.050,00 | R$ 998,73 | R$ 1.025,00 | R$ 950,00 | **R$ 1.022,75** | R$ 30.682,50 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | **R$ 127.617,90** |

| | |
|---|---|
| | PREÇOS EXCLUIDOS DA BASE DE CALCULO |
| X | SEM VALORES |

**17.1.** Adotou-se como metodologia para definição dos preços de referência a média aritmética dos valores obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores e consulta a contratação similar disponível no PNCP, desconsiderando-se eventuais valores discrepantes ou incompatíveis com a realidade do mercado regional, conforme análise técnica realizada durante a fase de planejamento.

**17.2.** Os preços estimados refletem os valores praticados para objetos semelhantes e são considerados suficientes para garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.3.** Valor total estimado da contratação: **R$ 127.617,90 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).**

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.

**18.2.** Para fins de planejamento e demonstração da disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizadas as seguintes dotações:

**Dotação: 2.064 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL**

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%

**Dotação: 2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE**

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.035 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR**

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %

**Dotação: 2.036 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %

**Dotação: 2.041 - MANUT. DAS ATIV. PROM. SOCIAL E ESPORTES**

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.052 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL**

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.050 - MANUT. ATIVIDADES DPTO. INFRAESTRUTURA**

53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Dotação: 2.049 - MANUT. DE PROGRAMAS DE APOIO AO AGRICULTOR**

68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**18.3.** Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação definitiva da dotação orçamentária ocorrerá previamente à emissão do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

_____
**Poliana Martins**
Contadora Municipal
**Galvão/SC**

## 19. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

**19.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar as contratações necessárias ao atendimento de suas demandas, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**19.3.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos neles estabelecidos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e às necessidades da Administração Municipal.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**20.3.** Constituem, entre outras hipóteses passíveis de penalização, o atraso injustificado na entrega dos produtos, o fornecimento de baterias em desacordo com as especificações exigidas, o descumprimento das condições de garantia, a não substituição de produtos rejeitados e o descumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis.

## 21. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br
Telefone: (49) 3342-1111
Site: galvão.sc.gov.br - Aba – transparência – licitação

_____
**Ivar Junior Gabriel**
Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura
**Galvão/SC**

_____
**Sidinei Bertuzzi**
Secretário Municipal de Urbanismo
**Galvão/SC**